ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 2.572/82 DE 26 DE ABRIL DE 1.982.

Concede em enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à ZILDA PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua Rio Preto, Quadra A-4, lote nº 40, à ZILDA PEREIRA DA SILVA. Com os limites seguintes. Limitando-se pelo lado direito com a Srª. Maria de Fátima, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito. Medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 26 DE ABRIL DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.